

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 082/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0757-1/2020
MODALIDADE - MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP,
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor Silas Marques da Rosa residente e domiciliado neste Município de Vargem - SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, Cooperativa dos Produtores Rurais Entre Serras e Águas, CNPJ 069.261.394/0001-06, com sede a, Rua Coronel Teófilo Leme, 811, Centro, Bragança Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA"; no ato representada por Andréa Miyuki Ono, Gerente Administrativo e de Projetos, portadora da cédula de identidade n.º 20.487.323-x SSP/MG, CPF 141.231.708-89, residente e domiciliada à Avenida De. José Adriano Marrey Jr., 250, Vila Aparecida, Bragança Paulista, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. DO CONTRATO

A "CONTRATADA" se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, de acordo com ao ANEXO I, parte integrante deste contrato, a solicitação e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da Chamada Pública n.º 001/2020, cujo objeto é:

Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. - Pnae REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do contrato deverá seguir obrigatoriamente o previsto no Edital, ou seja, regime de execução indireta por menor preço por item.

2.2. A "CONTRATADA" deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias contados da assinatura desse contrato.

2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Contratante.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

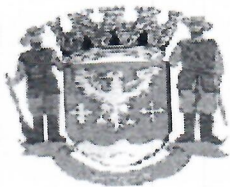
3.1. Conforme o termo da proposta apresentada obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ 94.564,80.

3.2.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	EMPRESA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	2364	Kg	Abobrinha Italiana:	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 7,00	R\$ 16.548,00
02	1182	Kg	Alface/Chicória com 500g cada	COOPERATIVA DOS	R\$ 7,00	R\$ 8.274,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br

4
Coop. Rurais e Serras e Águas
Andréa M. Ono - Gestor Adm.
R.G. 20.487.323-X
CPF 141.231.708-89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

			maço	PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS		
03	2364	Kg	Banana Nanica/Banana Prata	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 6,40	R\$ 15.129,60
04	2364	Kg	Batata/Batata Doce	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 4,95	R\$ 11.701,80
05	2346	Kg	Beterraba/Cenoura	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 6,30	R\$ 14.779,80
06	1182	Kg	Couve Manteiga com 500g cada maço	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 7,00	R\$ 8.274,00
08	1182	Cx 250g	Morango Organico	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 6,00	R\$ 7.092,00
09	2364	Kg	Repolho	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	R\$ 5,40	R\$ 12.765,60
						R\$ 94.564,80

3.3. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a critério da contratante desde que devidamente comprovada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à entrega dos produtos, objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação da execução;

4.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

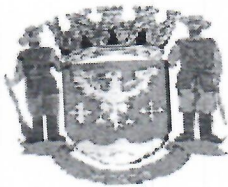
- Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Vargem - SP;
- Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério exclusivo da Municipalidade, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem - SP, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, dentro do Município de Vargem-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, deixar de aplicar as multas contratuais, a seu critério, e nos termos do edital.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.306.0014.2.014	Fornecimento de Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
77	Ficha
05	Fonte de Recursos

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.



8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

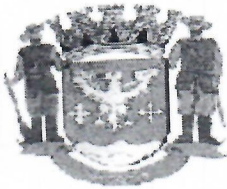
8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

1.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

1.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br


p. Rúris E. Serras e Águas
Andréa M. Ono - Gestor Adm.
R.G. 20.487.323-X
CPF 141.231.708-89 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

1.7. O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as DÚVIDAS oriundas deste contrato.

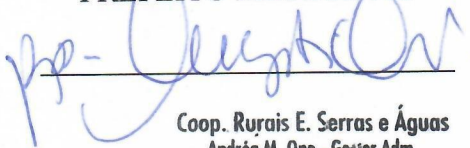
E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

VARGEM-SP, aos 15 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:


Silas Marques da Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


Coop. Rurais E. Serras e Águas

Andréa M. Ono - Gestor Adm.
R.G. 20.487.323-X
CPF 141.231.708-89

Coop. Rurais E. Serras e Águas
Andréa M. Ono - Gestor Adm.
R.G. 20.487.323-X
CPF 141.231.708-89

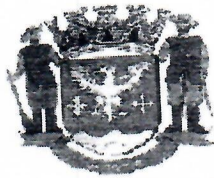
TESTEMUNHAS:

1 _____

RG _____

2 _____

RG _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° _____

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pnae.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: __/__/__ Endereço residencial

completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

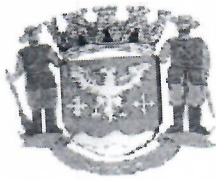
Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/__ Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____ E-

mailPessoal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

Tefone(s): _____ Assinatura: _____
Pela CONTRATADA: Nome: Andria Muzibicchio CPF: 141.231.708.85 RG: _____
Cargo: Secretaria Adm e de Projetos Data de Nascimento: 09/02/71 Endereço residencial completo: _____
00483.323-x E-mail institucional: andria.ouo@cepentroserraes.sp.gov.br E-mail _____
*1-D: José Adilson Marques Jr 250 pessoal: andria.mu.ouo@comail.com E-mail _____
Telefone(s): 11 4032.8136 - 11 97135.7583